

**Data:** 18/09/2022  
**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 2

**Hora:** 19:00 hr.  
**Doc. Nº:** 2.8. **Log:**

**Para:** José António Fernandez Sanmamed #96

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório do parque fechado verificou-se que o concorrente nº 96 que terminou a prova retirou a viatura de parque fechado sem qualquer autorização.

**Concorrente – José António Fernandez Sanmamed #96**

**Hora do Facto:** 17:40hr.

**Secção:** Parque Fechado Final

**Facto:** Saída do Parque Fechado Final antes da hora de abertura do mesmo.

**Infração:** Art.º 23.6 das PER 2022.

**Decisão:** Desqualificação.

**Motivo:** O concorrente ausentou-se do Parque Fechado Final antes da sua abertura. Tendo sido contactado pelo Responsável pelas relações com os concorrentes, telefonicamente, para ser ouvido pelo CCD, o mesmo informou que já se encontrava em viagem de regresso a Espanha e que era impossível regressar para ser ouvido. Assim o CCD decidiu-se pela desqualificação imediata do concorrente, ao abrigo do Art.º 23.6 das PER 2022. e Art.ºs 11.9.1; .11.9.3 a); 11.9.3 f) e 12.4.1 m) do Código Desportivo Internacional (CDI)

o concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

#### O Colégio de Comissários Desportivos

Lúis Tourais de Matos

Ricardo Coelho

Mário Tavares

Presidente CCD

CD

CD

Lic. CDA PT22/0011

Lic. CDA PT22/1328

Lic. CDA PT22/7645

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 18/09/2022 às 19: 10 hr